

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1097 de 31/03/95

DECRETO Nº 8679/95  
de 20 de março de 1995

Cria o Fórum de Desenvolvimento do Município de São José dos Campos.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância de congregarem-se os esforços de todos os setores interessados na busca do crescimento econômico e no desenvolvimento social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de mecanismos de comunicação e interação com os diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública, atuando em parceria com setores produtivos desenvolver e incentivar projetos que gerem a ampliação desses setores e, conseqüentemente, a criação de novos empregos no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado, junto à Secretaria de Governo Municipal, o Fórum de Desenvolvimento do Município de São José dos Campos, com o objetivo de realizar ações que visem desenvolvimento econômico.

Art. 2º. Compete ao Fórum de Desenvolvimento coordenar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a participação de empresários, trabalhadores e da sociedade em geral, e em especial:

I - Coordenar e viabilizar o Programa de Parcerias entre o Setor Público, Privado e a Sociedade;

II - Incentivar o desenvolvimento de Projetos de Qualificação e Requalificação Profissional nos diversos segmentos;

III - Criar o fundo municipal de desenvolvimento econômico;

*[Handwritten signature]*

cont. do decreto nº 8679/95 - fls. 02.

IV - Incentivar a ampliação do programa de geração de emprego e renda;

V - Apoio a projetos de incentivo à criação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica;

VI - Realizar um Programa de Debates sobre as tendências do desenvolvimento econômico nacional e mundial;

VII - Realizar no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, todas as ações para viabilizar a instalação e ampliação de novas empresas e empreendimentos no Município.

Art. 3º. O Fórum de Desenvolvimento será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Transportes;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Obras;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Municipais;

VIII - 1 (um) representante da URBAM;

IX - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - O Fórum de Desenvolvimento será coordenado pelo Secretário do Governo Municipal.

Art. 4º. Serão constituídos, sempre que se fizer necessário, grupos de trabalho, que poderão ser compostos por representantes da prefeitura, de trabalhadores, empresários,

ADM.

cont. do decreto nº 8679/95 - fls. 03.

comunidade e Câmara de vereadores, para aprofundamento de temas específicos relativos ao Fórum de Desenvolvimento.

Art. 5º. O Fórum de Desenvolvimento terá uma Secretaria Executiva para a consecução de seus programas e projetos, que será composta da seguinte forma:

I - 1 (um) Secretário Executivo indicado pelo Secretário de Governo;

II - 1 (um) Economista;

III - 1 (um) Assessor Técnico Administrativo;

IV - 1 (um) Auxiliar Técnico Administrativo;

V - 1 (uma) Secretária.

Parágrafo Único - Os integrantes da Secretaria Executiva serão designados dentre o quadro de servidores públicos municipais.

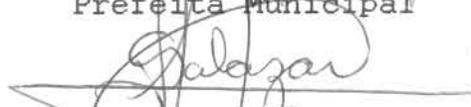
Art. 6º. Para a viabilização dos projetos do Fórum de Desenvolvimento poderá a Secretaria Executiva contratar consultoria especializada, na forma da Lei.

Art. 7º. O Fórum de Desenvolvimento do Município desenvolverá suas atividades até 31 de dezembro de 1996.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20  
de março de 1995.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Vitor Luiz Lazzaretti Salazar  
Secretário de Governo

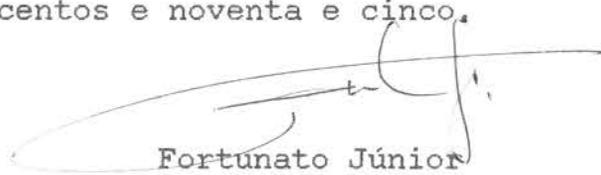
  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. do decreto nº 8679/95 - fls. 04.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20  
de março de 1995.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de março do  
ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos